



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.467 /

**“DENOMINA AS VIAS PÚBLICAS QUE
ESPECIFICA, NO LOTEAMENTO JARDIM
BANDEIRANTES.”**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos da legislação pertinente, as vias públicas situadas no loteamento Jardim Bandeirantes ficam assim denominadas:

- I - rua Darci Reinaldo Dias a atual rua 3, com início na intersecção com a rua 2 e término na intersecção com a rua Cristiano da Cunha Leis;
- II - rua Padre Roberto Carletto Cavour, a atual rua 6, com início na intersecção com a avenida Alana Silvia Santos e término na divisa do loteamento (rua sem saída);
- III - rua Terezinha Passos da Costa, a atual rua 9, com início na intersecção com a rua 8 e término na intersecção com a avenida Beato Antônio Frederico Ozanan.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 14 DE JULHO DE 2021.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicada no “Diário Oficial do Município”, edição nº. 746, de 15/07/2021.